



Processo nº 125.383/03

CONVÊNIO N° 2005/209.4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, sediado na EQN 707/907 SN CAMPUS CEUB, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.857/0001-87, doravante denominado simplesmente CEUB, neste ato representado por sua Pró-Reitora Acadêmica, a senhora ELIZABETH REGINA LOPES MANZUR, brasileira, residente e domiciliada em Brasília-DF, CPF nº 153.444.601-04, e por seu Secretário-Geral, o senhor MAURÍCIO DE SOUZA NEVES FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, CPF nº 023.623.171-53, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio nº 2005/209.0, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994 e pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, no Ato da Mesa nº 21, de 5 de junho de 2003, publicado no D.C.D. do dia 6 de junho de 2003 e, no que couber, no Decreto nº 87.497/82, alterado pelo Decreto nº 2.080/96, no Decreto nº 93.872/1986, na Instrução Normativa nº 1/1997, da STN, e na Portaria nº 8, de 23/01/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. de 24/01/2001. E, ainda, o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do acréscimo de 07 (sete) vagas ao total disponibilizado pelo presente Convênio, a partir de 06/06/08, implicando



um aumento de R\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) ao valor inicial estimado.

O presente instrumento atualiza, ainda, o valor da bolsa estágio, em decorrência do reajuste do valor do salário mínimo para R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), com efeito financeiro a partir de 1º/03/08. Tal reajuste complementa a despesa original em R\$ 23.741,67 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2005/209.4, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto proporcionar estágio profissionalizante, nas diversas áreas da CÂMARA, a 44 (quarenta e quatro) estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos de graduação do CEUB.

Parágrafo único – O estágio profissionalizante deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a CÂMARA, e realizar-se-á nos termos da Lei nº 6.494, de 07/12/1977, alterada pela Lei nº 8.859, de 23/03/1994 e pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/08/01, do Ato da Mesa nº 21, de 05/06/2003, e do Decreto nº 87.497/82, alterado pelo Decreto nº 2.080/96, sujeitando-se às normas próprias do CEUB e da CÂMARA.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$ 396.041,67 (trezentos e noventa e seis mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), empenhada no presente exercício sob o nº 2008NE000365, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência até 05/12/2008, podendo ser alterado por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não superior a 1 (um) ano.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 05 de junho de 2008.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CEUB:

Elizabeth Regina Lopes Manzur  
Pró-Reitora  
CPF nº 153.444.601-04

Maurício de Souza Neves Filho  
Secretário-Geral  
CPF 023.623.171-53

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_